



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Classificação para Remoção de Professor EBTT do Instituto Federal do Pará, nos termos do Art. 36 da Lei n. 8.112/1990, inciso III, alínea (c), e Resolução n.º 012/2019-CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo regido por este Edital destina-se apenas aos Professores EBTT do quadro efetivo do IFPA que tenham interesse em concorrer ao processo seletivo de remoção a pedido, com observância ao número de vagas ofertadas no Anexo II.
- 1.2.** Remoção a pedido é a movimentação de servidor(a), no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, nos termos a seguir.
 - 1.2.1.** O(A) servidor(a), aprovado(a) na seleção, será removido(a) para a unidade de destino após contrapartida de vaga por meio de nomeação, remoção ou redistribuição, desde que este último não contrarie o disposto no Art. 37 da Lei n.º 8.112/1990, e o rol constante no Art. 2º da Resolução n.º 092/2016-CONSUP/IFPA.
- 1.3.** Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por meio de processo seletivo, nos termos do disposto no art. 25 da Resolução n.º 012/2019-CONSUP.
- 1.4.** Os trabalhos inerentes ao processo de remoção de que trata o item 1.1 serão conduzidos por Comissão à luz do art. 17 da Resolução n.º 012/2019-CONSUP, os quais terão a competência para analisar e emitir parecer acerca dos pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.
- 1.5.** O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: inscrição e classificação, conforme dispõe o Art. 15 da Resolução n.º 012/2019-CONSUP/IFPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Para efetivar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá acessar a plataforma de inscrição por meio do endereço web <http://remocao.ifpa.edu.br>, preencher o formulário eletrônico disponível na página e anexar dois arquivos em formato PDF nos seus respectivos campos do formulário, com limite máximo de 30 MB cada.
 - 2.1.1.** Um desses arquivos, referente a documentação comprobatória necessária para homologação da inscrição, deverá ser composto, na ordem de apresentação abaixo, por:
 - a) Anexo III preenchido, assinado e carimbado pela CGP (Coordenação Geral de Pessoas) do campus de lotação do(a) servidor(a);
 - b) Certidão negativa emitida pela corregedoria do IFPA, que ateste inexistência de processos disciplinares em geral, nos últimos 5 anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) Declaração emitida pelo SCDP (Setor de Concessão de Diárias e Passagens) do IFPA, que ateste inexistência de pendências relativas a este setor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

- d) Declaração emitida pelo CAQV (Coordenação de Assistência e Qualidade de Vida) do IFPA, que ateste inexistência de pendências relativas a este setor;
- e) Documentação comprobatória referente a formação mínima exigida no Anexo II (quadro de vagas) para a vaga em questão;
- f) Cópia de página do DOU (Diário Oficial da União) contendo o cargo e área (devidamente destacados) da investidura no âmbito do IFPA, ou declaração equivalente emitida pela CGP do campus de lotação do(a) servidor(a);
- g) Termo de compromisso datado e assinado pelo(a) candidato(a) constante do Anexo IV.

2.1.2. O outro documento contendo, na ordem de apresentação abaixo:

- a) Anexo V (quadro de pontuação) devidamente preenchido, sobretudo com a informação da numeração das páginas em que se encontram os correspondentes documentos comprobatórios;
- b) Documentos comprobatórios (vide a Seção 3), juntados na mesma ordem em que se encontram no quadro de pontuação.

2.1.3. Para acesso ao formulário de inscrição o servidor deverá obrigatoriamente estar logado em uma conta Google, de preferência a institucional.

2.1.4. Caso o campus de lotação atual do servidor não possuir CGP, os documentos que necessitam de assinatura deste setor deverão ser assinados e carimbados por setor competente correspondente.

2.1.5. Caso o candidato a participar no processo seletivo seja do próprio CGP do campus, os documentos que necessitam de assinatura e carimbo deste setor deverão ser assinados e carimbados pelo Diretor Geral do campus ou seu substituto legal.

2.1.6. Caso o campus de lotação atual do servidor não possua os setores SCDP e/ou CAQV, a declaração atinente exigida deverá ser emitida por estes respectivos setores da Reitoria.

2.1.7. A documentação comprobatória referente a formação mínima deve obedecer, no que se aplica, as mesmas regras exigidas para fins de pontuação referente a títulos acadêmicos (vide Item 3.2 alínea (a) e Item 3.3 alíneas (a) e (b)).

2.1.8. No lugar de assinatura e carimbo fisicamente, é assegurado a validade jurídica de assinatura digital em quaisquer documentos comprobatórios, desde que vinculada a um Certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil, conforme a MP 2.200-2/2001.

2.2. As inscrições serão admitidas somente no período disposto no cronograma (Anexo I). Fora deste prazo, serão indeferidas.

2.3. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, no período disposto no cronograma (Anexo I), será considerada apenas a última inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

- 2.4.** É garantido ao servidor o direito de desistir deste Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que dentro do prazo estabelecido no Anexo I. Para tanto, deverá executar o seguinte procedimento:
- a) Preencher corretamente e assinar o formulário de desistência (Anexo VII);
 - b) Enviar para o e-mail remocaoexterna@ifpa.edu.br o formulário de desistência devidamente assinado, no formato PDF.
- 2.4.1.** Pedidos de desistência após prazo estabelecido no Anexo I ficam a critério da Administração Pública, podendo esta acatar ou não o pedido.
- 2.5.** Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
- a) Não for Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT;
 - b) Estiver em descompasso com os Itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
 - c) Apresente insuficiência de documentação comprobatória constante do Item 2.1 e/ou documentos ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou não sejam devidamente preenchidos;
 - d) Efetuar inscrição diversa do cargo/área para o qual prestou concurso público junto ao IFPA, nos termos do art. 16, VIII da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - e) Não possuir o mesmo requisito de formação do quadro de vagas disposto no Anexo II, nos termos do art. 16, IX da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - f) Estiver com regime de trabalho incompatível com a demanda da unidade de origem da vaga, nos termos do art. 16, VII da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - g) Não esteja em efetivo exercício há pelo menos 18 (dezoito) meses no respectivo cargo, no Campus/Unidade de lotação atual, até a data de publicação do Edital, nos termos do Art. 16, IV e V da Resolução n.º 012/2019-CONSUP/IFPA;
 - h) Esteja em gozo de licenças e/ou afastamentos remunerados ou não previstos na Lei 8.112/90, nos termos do Art. 16, I da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - i) Não tenha cumprido, no campus de origem, o tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação/qualificação, nos termos do Art. 16, II da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - j) Estiver à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 16, VI, da Resolução n.º 012/2019-CONSUP;
 - k) Tenha sofrido penalidade administrativa em sindicância, processo administrativo disciplinar ou advindo da Comissão de Ética, desde que transitado em julgado, com penalidades previstas no Art. 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos do Art. 16, III da Resolução n.º 012/2019-CONSUP/IFPA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

- l) Possuir pendências junto aos setores SCDP e CAQV do IFPA.
- 2.6.** A inscrição neste Processo Seletivo de Remoção implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições e instruções específicas estabelecidas neste Edital, dos quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

3. DA PONTUAÇÃO

- 3.1.** Serão computadas, para fins de classificação, apenas as pontuações dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, de acordo com o Anexo V (quadro de pontuação) devidamente comprovado.

- 3.2.** No Anexo V, para fins de comprovação de:

- a) Títulos acadêmicos, apresentar diplomas (frente e verso) expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC;
- b) Publicação de livro, apresentar cópia da capa do livro, cópias das folhas que contém o conselho editorial, os autores e o ISBN;
- c) Publicação de artigo, apresentar a primeira página do artigo contendo os nomes dos autores e os dados da publicação (como o título, ISSN, DOI, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas);
- d) Publicação de patente, apresentar registro de depósito contendo os nomes dos autores;
- e) Tempo de docência, de desempenho em FCC (Função de Coordenador de Curso), FG (Função Gratificada) e/ou CD (Cargo de Direção) no IFPA, apresentar declaração assinada e carimbada pela CGP do campus de lotação do(a) servidor(a) discriminando com precisão de dias o referido tempo, incluindo o que atuaram como substitutos (caso se aplique);
- f) Participação em projeto de pesquisa/extensão, apresentar declaração assinada e carimbada pelo setor competente discriminando com precisão de dias o tempo de duração do projeto (mínima de 90 dias);
- g) Cursos de capacitação, apresentar certificado de conclusão com indicação de data e carga horária;
- h) Participação em comissões no IFPA, apresentar portaria de designação.

- 3.3.** No tocante às comprovações de títulos acadêmicos, Item 3.2, alínea (a):

- a) Não serão aceitas certidões/declarações de conclusão de curso, em hipótese alguma;
- b) Caso os diplomas sejam conferidos por instituições estrangeiras, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação, estando devidamente revalidados;
- c) Será considerado apenas o título de maior grau acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

- d) Cada título será considerado uma única vez.
- 3.4.** No tocante às comprovações de publicações de livros, Item 3.2, alínea (b):
- a) Apenas os autores serão pontuados;
 - b) Organizadores de livros não são considerados como autores, portanto, não serão pontuados;
 - c) Não serão pontuadas autorias de capítulo de livro.
- 3.5.** No tocante às comprovações de publicações de artigo, Item 3.2, alínea (c):
- a) Em se tratando de artigos em periódicos com Qualis, apresentar devidamente destacado o estrato Qualis da revista no período da publicação, obtido por consulta no endereço web <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>;
 - b) Todo artigo de periódico sem documentação comprobatória de Qualis será pontuado como se o periódico não tivesse conceito Qualis-Capes;
 - c) Para artigos de encontros científicos, também serão aceitos para fins de comprovação e-mail de aceite ou certificado de publicação ou cópia da página dos anais do evento indicando o título do artigo e seus autores.
- 3.6.** No tocante às comprovações de tempos de docência, FCC, FG e/ou CD no IFPA, Item 3.2, alínea (e), para cálculos de pontuação será considerado tempo fracionado e os pontos serão arredondados até a segunda casa decimal.
- 3.7.** No tocante às comprovações de cursos de capacitação, Item 3.2, alínea (g), estes deverão ter duração mínima de 40h e terem sido realizados após a posse no IFPA.
- 3.8.** No tocante a participação em comissões no IFPA, Item 3.2, alínea (h), em se tratando de:
- a) Comissões de PAD (Processo Administrativo Disciplinar), apresentar também declaração do presidente da comissão contendo a participação efetiva do servidor em todo o trâmite processual do PAD, desde a instauração até a sua conclusão. Caso presidente, a declaração deve ser emitida pela chefia imediata;
 - b) Comissões Permanentes, as portarias de designação que não especificam explicitamente que a comissão é de caráter permanente, este caráter deve ser devidamente comprovado pelo candidato com cópia (apenas das páginas necessárias para comprovação) da resolução que definem a comissão ou da normativa regulamentadora correspondente.
- 3.9.** Os pontos que excederem o valor máximo definido para cada item, ou grupo de itens, no Anexo V serão desconsiderados.
- 3.10.** A área de educação será considerada como afim a todas as áreas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A ordem classificatória dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, se dará de acordo com suas respectivas pontuações, obtidas pelos critérios definidos no Anexo V e na Seção 3, sendo o candidato mais bem colocado aquele que obtiver maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 4.2. A prioridade das vagas ofertadas (vide Anexo II) neste Processo Seletivo de Remoção se dará pela ordem classificatória, sendo a maior prioridade para o candidato mais bem colocado, e assim sucessivamente.
- 4.3. Excepcionalmente, havendo desistência (devidamente formalizada nos termos do Item 2.4) de candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, a Administração Pública aproveitará o próximo candidato do cadastro de reserva seguindo ordem classificatória.

5. DO DESEMPATE

- 5.1. Caso haja servidores(as) com a mesma pontuação e concorrendo a mesma vaga, será aplicado, sucessivamente até o desempate, os seguintes critérios:
 - a) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
 - b) Maior tempo de serviço no IFPA;
 - c) Maior grau de titulação acadêmica;
 - d) Maior pontuação conjunta nos itens relativos à participação em projetos de pesquisa e extensão;
 - e) Maior pontuação conjunta nos itens relativos à participação em comissões.
- 5.2. Se após aplicação do rol de critérios do Item 5.1 os candidatos continuarem empatados, o desempate ocorrerá mediante a sorteio realizado pela Comissão Organizadora do Certame, com a participação dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso dos resultados publicados nas fases de inscrição e/ou classificação a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a).
- 6.2. O recurso deverá ser interposto via formulário padrão (Anexo VI), devidamente digitalizado em formato PDF, e enviado para o e-mail remocao interna@ifpa.edu.br.
- 6.3. A Comissão Organizadora do Certame julgará cada recurso e os responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de interposição.
- 6.4. Decairá do direito de interpor recursos o candidato que não o fizer nas datas pertinentes assinaladas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, desde que o pedido de impugnação indique, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 7.2.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Certame e enviado para o e-mail remocaointerna@ifpa.edu.br.
- 7.3.** A Comissão Organizadora do Certame julgará e responderá à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de impugnação.
- 7.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos Itens 7.1 e 7.2, e na data pertinente assinalada no Anexo I.

8. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

- 8.1.** O(A) candidato(a) poderá obter informações, esclarecer dúvidas ou relatar fato ocorrido referente a este Processo Seletivo de Remoção, pelas seguintes vias:
 - a) Telefone: (91) 98104-6465;
 - b) E-mail: remocaointerna@ifpa.edu.br.

9. DO PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO

- 9.1.** A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de solicitação do(a) interessado(a) dentro do prazo de validade do certame (vide Item 10.1) através de abertura de Processo Administrativo endereçado ao gabinete da Reitoria, devendo ser juntado aos autos do processo os seguintes documentos:
 - a) Comprovação da exoneração ou dispensa prévia de FCC (Função de Coordenação de Curso), FG (Função Gratificada) ou CD (Cargo de Direção), caso investido;
 - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
 - c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusive as relativas às áreas pedagógicas;
 - d) Formulário constante do Anexo VIII preenchido, indicando a entrada em exercício do servidor efetivo, removido ou redistribuído, como contrapartida, desde que devidamente treinado a ocupar vaga a ser deixada pelo servidor que será removido, ressalvados os casos excepcionais plenamente justificados com aquiescência da gestão da unidade de lotação e autorizado pelo Reitor do IFPA;
 - e) Homologação definitiva do resultado da fase de classificação, pelo qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 9.1.1.** Os documentos listados no Item 9.1 deverão ser emitidos pela CGP do campus ou pela Reitoria, caso o campus seja tutelado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

- 9.1.2.** A contrapartida tratada na alínea (d) do Item 9.1 se faz necessária em razão de o serviço público ser contínuo, pois a paralisação total ou parcial advinda da ausência de servidor(a) acarretaria prejuízos aos usuários e alunos no âmbito desta Instituição de Ensino.
- 9.2.** A inobservância do rol que consta do Item 9.1 acarretará o impedimento da concessão da remoção até a correta instrução processual, bem como a regularização da situação funcional.
- 9.2.1.** Havendo inércia do(a) servidor(a) quanto à abertura de processo administrativo, caberá à Direção do Campus ou DGP instruir os autos do processo nos termos do Item 9.1.
- 9.3.** A efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, nos termos do § 1º do art. 22 da Resolução n.º 012/2019–CONSUP/IFPA.
- 9.4.** O(A) servidor(a) que entrará em exercício em outro município em razão de ter sido removido, terá, no mínimo, 10 (dez), e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da emissão da Portaria para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário no deslocamento para nova sede, sendo encaminhada uma cópia do ato através de e-mail institucional para ciência do servidor, conforme o disposto no art. 22, § 2º Resolução n.º 012/2019–CONSUP/IFPA.
- 9.4.1.** A inobservância do prazo constante do Item 9.4 acarretará ao servidor(a) aplicação de falta e descontos na folha salarial pelos dias não trabalhados, conforme disposto no art. 22, § 3º da Resolução n.º 121/2018–CONSUP/IFPA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano a contar da data de homologação definitiva do resultado da fase de classificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 10.2.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo de Remoção (Edital e anexos, resultados das fases de inscrição e classificação, resultados das fases de recursos, erratas, comunicados, etc.) ao longo do prazo de validade do Certame (vide Item 10.1), disponibilizados no endereço web <http://remocao.ifpa.edu.br>.
- 10.3.** A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas no presente Edital, nos termos do art. 21 da Resolução n.º 012/2019–CONSUP/IFPA.
- 10.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Certame e, em última instância, pelo Reitor, à luz das disposições específicas.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas no Anexo I, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 10.6.** A Comissão Organizadora do Certame não se responsabilizará por solicitações de inscrição, desistência, interposição de recursos e/ou impugnações não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

10.7. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) Tratar de forma inadequada ou descortês a quaisquer membros da Comissão Organizadora do Certame, bem como perturbar a ordem dos trabalhos relativos ao referido Processo Seletivo de Remoção;
- c) Cometer quaisquer irregularidades com prova documental.

10.7.1. A constatação de má-fé por parte do candidato em quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo de Remoção, ainda que verificados posteriormente à homologação definitiva da fase de classificação, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a) e cominações legais pertinentes, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPA com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.9. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Quadro de vagas;
- c) Anexo III – Formulário CGP;
- d) Anexo IV – Termo de compromisso;
- e) Anexo V – Quadro de pontuação;
- f) Anexo VI – Formulário de recurso;
- g) Anexo VII – Formulário de desistência;
- h) Anexo VIII – Termo de entrada em exercício.

10.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

BELÉM/PA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 31/07/2019
D.O.U de 01/08/201